



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 831/2011

Cria a Banda de Música Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Córrego Novo/MG sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada a Banda de Música Municipal, que será mantida pela Prefeitura Municipal, administrada pela Diretoria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo formada por cidadãos do município, tendo por objetivos difundir a arte musical, formar músicos e atuar em solenidades cívicas, festas religiosas, artísticas, culturais, populares, ou recreativas deste município, bem como participar de eventos artísticos de outras localidades.

Parágrafo único - Fica denominada CORPORAÇÃO MUSICAL CORREGONOVENSE, a Banda de Música criada por esta lei.

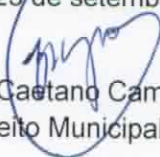
Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, ou à conta de créditos especiais ou suplementares desde já autorizados a serem abertos, devendo constar nos orçamentos municipais anuais dotações destinadas à manutenção da Banda de Música.

Art. 3.º - Os componentes da Banda de Música, com exceção de seu maestro, não serão remunerados pela Prefeitura Municipal.

Art. 4.º - Ao Diretor Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo compete, elaborar no prazo de 30 dias, o Regimento Interno da Banda de Música, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo 23 de setembro de 2011.


Dalton Caetano Campos
Prefeito Municipal